

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO/ JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

EDI WEBER DO AMARAL, Secretária Municipal de Administração em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere junto ao Município de Coronel Bicaco-RS, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021 e suas alterações, faz saber, a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do Município de Coronel Bicaco, para reposição nos locais em que as bandeiras se encontram rasgadas, desgastadas pelo tempo. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Coronel Bicaco, pois as bandeiras oficiais serão utilizadas em desfiles cívicos, cerimônias oficiais, hasteadas nos mastros em frente aos órgãos públicos e púlpitos.

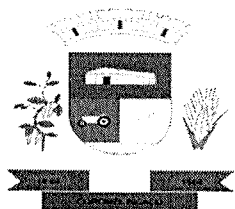
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Bandeira oficial Município de Coronel Bicaco 3,15 x 4,50 m	03
02	Conjunto Bandeiras oficiais Brasil, RS, Coronel Bicaco, Mercosul, 90 x 1,29 m	03

Ademais, a necessidade de contratação da empresa especializada para a aquisição do objeto supracitado se faz pelo motivo de que há a necessidade de proceder à manutenção das bandeiras existentes nos prédios e repartições públicas que sofrem o desgaste natural pelo tempo. A apresentação de bandeiras oficiais em mau estado de conservação é considerada como um ato desrespeitoso (artigo 31 da Lei n. 5.700/71 alterada pela Lei n. 8.421/92), portanto conduta proibida.

Logo, se fazendo imprescindível a contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do Município de Coronel Bicaco, encaminho o presente para apreciação de Vossa Excelência.

Submete-se a deliberação à consideração superior.

Coronel Bicaco/RS, 25 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Edi Weber do Amaral
Secretária de Administração



04

Coronel Bicaco-RS, 25 de abril de 2025.

Memorando Interno nº 047/2025

Da: Secretaria de Administração

Para: Setor de Compras

Senhor (a) servidor (a),

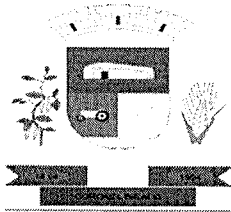
Ao cumprimentá-los, vimos por meio solicitar a compra, dos itens abaixo:

- Bandeiras do município nas medidas 3,15x4,50 – 03 unidades

Atenciosamente,

Edi Weber do Amaral

Secretária de Administração



11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

1 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: *Contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do Município de Coronel Bicaco.*

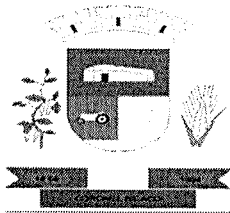
2 - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria da Fazenda para informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

3 – Inexistindo qualquer dos requisitos do item 2, cientificar a Secretária Municipal de Administração em exercício e arquivar-se o processo.

Coronel Bicaco, 29 de abril de 2025.



Arleu Valadar Machado
Prefeito



12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Coronel Bicaco, RS, 29 de abril de 2025.

Assunto: Comunicado de Disponibilidade de Recursos Orçamentários

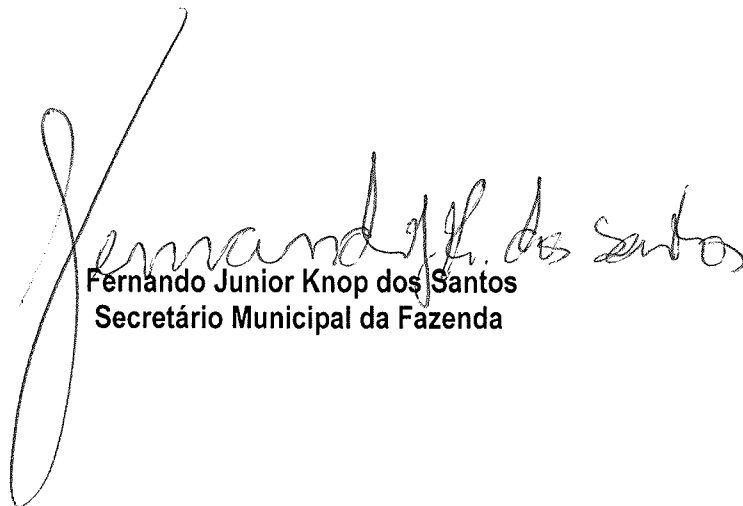
Conforme verificação na Lei de meios de execução, consideramos viável, do ponto de vista financeiro e orçamentário, contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do município de Coronel Bicaco.

Nesta data, conforme solicitação, consignamos os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária:

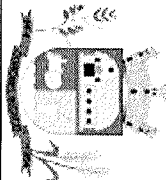
Previsão Orçamentária: 3.33.90.30 – 19 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo).

Previsão Orçamentária: 3.33.90.30 – 329 (Promoção de atividades Desportivas – Material de Consumo).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO – EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO 2025.



Fernando Junior Knop dos Santos
Secretário Municipal da Fazenda



13

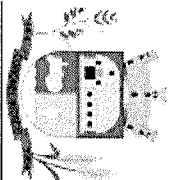
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Execução Orçamentária

Despesa

Tipo: Valor Orçado Período: De 01/01/2025 até 28/04/2025

Dot.	Plano	Vinculo	VALOR ORÇADO
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.001 - Gabinete do Prefeito			
0004.0122.0002.2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
19	33390300000000000000	Material de consumo	33.800,00
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres	33.800,00
TOTAL POR FUNCIONAL			33.800,00
TOTAL POR UNIDADE			33.800,00
TOTAL POR ÓRGÃO			33.800,00
TOTAL GERAL			33.800,00



51

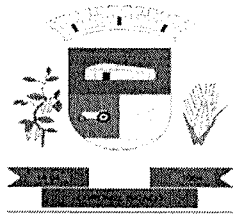
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

Execução Orçamentária

Despesa

Tipo: Valor Orçado Período: De 01/01/2025 até 28/04/2025

Dot.	Plano	Vinculo	VALOR ORÇADO
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO			
06.002 - Cultura e Desporto			
0027.0812.0018.2051 - Promoção de Atividades Desportivas			
329	33390300000000000000	Material de consumo	6.400,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Recursos Livres			6.400,00
TOTAL POR FUNCIONAL			6.400,00
TOTAL POR UNIDADE			6.400,00
TOTAL POR ÓRGÃO			6.400,00
TOTAL GERAL			6.400,00



15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa emanada pelo Secretário, referente contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais para o município de Coronel Bicaco, objetivando a troca das bandeiras desgastadas pelo tempo.

A dispensa de licitação será realizada considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; - (Valor atualizado: R\$62.725,59 conforme Decreto 12.343/2024).

Considerando:

a) A razão da escolha do Secretário justificando a empresa contratada apresentar o orçamento com o menor preço, sendo este condizente com o sugerido no mercado, conforme descrito na Razão da Escolha.

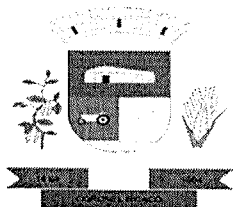
b) A imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para aquisição de bandeiras oficiais do Município de Coronel Bicaco, para reposição nos locais em que as bandeiras se encontram rasgadas, desgastadas pelo tempo. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Secretarias Municipais de Coronel Bicaco, pois as bandeiras oficiais serão utilizadas em desfiles cívicos, cerimônias oficiais, hasteadas nos mastros em frente aos órgãos públicos e púlpitos.

c) Os orçamentos apresentados.

Pelo presente termo, fica aberta a **Dispensa de Licitação nº 33/2025**, para formalizar o presente procedimento.

O processo de dispensa de licitação será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações.

Sem prejuízo fica consignado que não está sendo acostada minuta de contrato em razão

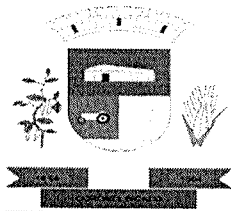


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

expedição de ordem de compra.

Coronel Bicaco – RS, 29 de abril de 2025.

Evelise Borges de Souza
Evelise Borges de Souza
Setor de Compras/Licitações



17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

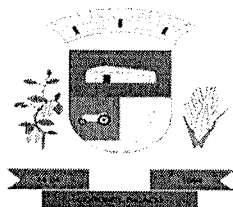
RAZÃO DA ESCOLHA

EDI WEBER DO AMARAL, Secretária Municipal de Administração em exercício, no uso de suas atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, decide a escolha desta Secretaria pela contratação direta da empresa **ECCO BANDEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 04.087.392/0001-29**, para aquisição de bandeiras oficiais do município de Coronel Bicaco, conforme proposta fornecida pela empresa em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bandeira oficial Município de Coronel Bicaco 3,15 x 4,50 m	03	1.420,00	4.260,00
02	Conjunto de 04 Bandeiras oficiais: Brasil, RS, Coronel Bicaco, Mercosul, 90 x 1,29 m	03	550,00	1.650,00
			TOTAL R\$	5.910,00

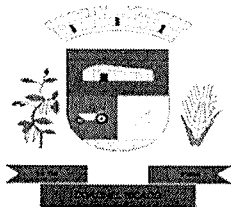
Destarte, tendo em vista a imprescindibilidade desta contratação, pelo motivo de que há a necessidade de proceder à manutenção das bandeiras existentes nos prédios e repartições públicas que sofrem o desgaste natural pelo tempo. A apresentação de bandeiras oficiais em mau estado de conservação é considerada como um ato desrespeitoso (artigo 31 da Lei n. 5.700/71 alterada pela Lei n. 8.421/92), portanto conduta proibida. A referida empresa apresentou o orçamento com menor valor, sendo o seu valor condizente com o valor de mercado e devidamente descrito no orçamento apresentado.

Coronel Bicaco/RS, 29 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

[Handwritten signature]
Edi Weber do Amaral
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS

REF.: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
33/2025.

EMENTA: PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DO PREFEITO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO. ART 75, II, DA LEI 14.133/2021. LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1

1. RELATÓRIO

O presente parecer técnico-jurídico tem como objeto a análise da legalidade do procedimento de dispensa de licitação nº 33/2025, instaurado para a aquisição de bandeiras oficiais do Município de Coronel Bicaco. O referido procedimento foi adotado com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado para homologação, o Prefeito Municipal solicitou a manifestação desta Assessoria Jurídica quanto à regularidade do processo e à conformidade do procedimento com as disposições legais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO

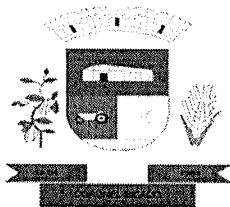
A análise da presente dispensa de licitação deve ser realizada com base nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes aspectos:

a) Da possibilidade e legalidade da dispensa:

A regra geral do direito administrativo, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021, é a obrigatoriedade de realização de licitação quando houver possibilidade de competição. No entanto, existem situações excepcionais em que a Administração Pública pode dispensar a licitação, desde que presentes as condições legais específicas para tanto.

A dispensa de licitação ocorre nas hipóteses previstas no art. 75 da referida Lei, quando há justificativa que evidencie a impossibilidade ou a inviabilidade de competição, sem prejuízo do atendimento ao interesse público. A competência para autorizar a dispensa é do ordenador de despesa, sendo necessária a ratificação do ato pela autoridade superior.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

29

No caso em questão, a dispensa encontra respaldo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme atualização do Decreto nº 12.343/2024. O valor da despesa se encontra dentro desse limite, o que justifica a adoção do procedimento de dispensa.

2

Ademais, foram apresentados pelo menos três orçamentos de empresas distintas, com base no critério do menor preço, conforme determina a Lei de Licitações, para a escolha do fornecedor mais vantajoso à Administração.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer, no âmbito do controle prévio de legalidade, confirma que não há registros de ata de registro de preços ou outros processos licitatórios válidos para o mesmo objeto.

b) Da previsão de dotação orçamentária:

Foi apresentada a devida previsão de dotação orçamentária, conforme exigido pelo art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021, para o custeio da despesa com a contratação em questão.

c) Da documentação de habilitação:

A dispensa de licitação, embora não exija a formalidade de um processo licitatório completo, deve observar os princípios e requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a comprovação da regularidade fiscal e a qualificação técnica do contratado.

No caso em análise, a empresa escolhida apresentou a documentação necessária, conforme disposto no art. 72, V, da referida Lei, atendendo aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a celebração do contrato.

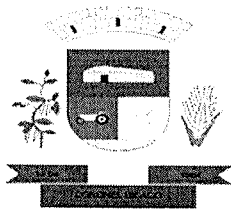
d) Considerações adicionais:

Consta dos autos que se trata de contratação de empresa por dispensa em razão do valor, com fornecimento imediato do serviço. Sendo assim, é dispensada a formalização do procedimento mediante contrato, nos termos do art. 95, I, da lei 14.133/21.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Assessoria Jurídica conclui que a presente dispensa de licitação está em conformidade com a legislação aplicável, sendo legal a adoção do procedimento para a contratação da empresa.

B



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

30


Recomenda-se, portanto, a **homologação** do presente procedimento de dispensa de licitação, por estarem atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes.

É o parecer, s.m.j.

À consideração superior.

3

Coronel Bicaco/RS, 29 de abril de 2025.


Benhur Aurélio Formentini Nunes
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 120.022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Sr(a), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 67/2025

Licitação: 33/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação para Compras e Outros Serviços

Data Homologação: 30/04/2025

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO.

Fornecedor(s) e item(s) declarado(s) vencedor(es):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO 3,15X4,50M	UNIDADE		3	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
Fornecedor					
1195 - ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2 - CONJUNTO DE BANDEIRAS, BRASIL, ESTADO, MERCOSUL E MUNICÍPIO	CONJUNT		3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Fornecedor					
1195 - ECCO BANDEIRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Total Fornecedor:					R\$ 5.910,00

Coronel-Bicaco (RS), 30 de abril de 2025.



Prefeito